



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2017

**ESTABELECE O CRONOGRAMA DE
AUDITORIA NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
COMPREENDENDO O PODER
EXECUTIVO, AUTARQUIAS E
FUNDAÇÕES**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento das condições contratuais de diversos serviços prestados a esse Município;

CONSIDERANDO a necessidade de redução das despesas administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma de Auditorias a serem realizadas no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações;

Art. 2º - As auditorias seguirão o cronograma previsto no art. 3º desta Resolução, que estipula o prazo para realização, sendo as datas de início marcadas a posterior através de Resolução desta Controladoria-Geral, quando será definida a Comissão que ficará incumbida dos trabalhos;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º - O Cronograma:

AUDITORIA	LOCAL	PRAZO
Auditoria no sistema de controle do setor de Patrimônio das diversas unidades gestoras do Município	Nos setores de Patrimônio das diversas unidades gestoras do Município	80 dias
Auditoria nos repasses para o Angraprev e nas Aplicações realizadas em Fundos de Investimentos	Na CGM através dos relatórios do sistema de gestão contábil e no próprio Instituto de Previdência se necessário	90 dias
Auditoria no setor de Licitação e Compras da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal – SAD	Setor de Licitação e compras da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal – SAD	90 dias
Auditoria na Tesouraria da PMAR	Setor de Tesouraria e no sistema de gestão financeira e contábil	90 dias
Auditoria na Folha de Pagamento da PMAR	No Setor de RH e através da análise dos relatórios extraídos dos sistema de gestão financeira e contábil do município	90 dias
Auditoria nas contas extra-orçamentárias do município	na CGM através da análise dos relatórios dos sistema de gestão contábil do município	60 dias
Auditoria no sistema de controle do setor de almoxarifado das diversas unidades gestoras do Município	Nos setores de Almoxarifado das diversas unidades gestoras do Município	90 dias

Art. 4º - Além das auditorias previstas no cronograma desta Resolução, outras auditorias específicas poderão ser realizadas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 10 de janeiro de 2017.

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município